



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9.691 DE 19 DE julho DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas à Rua 01, Lot. Residencial Fortaleza

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 23.130/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas à Rua 01, Lot. Residencial Fortaleza, necessárias à melhoria do sistema viário, a saber:

**LOTE 01, QUADRA A – PROP. DE REMAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Lote de terreno n.º 01 da Quadra A (residencial), do imóvel denominado Residencial Fortaleza, situado no Bairro da Independência nesta cidade; medindo 10,00m em linha reta, de frente para a Rua 01, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede da frente aos fundos 30,00m em linha reta, confrontando com o sistema de Lazer I, do lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m em linha reta, confrontando com o lote 02, nos fundos mede 10,00m em linha reta e confronta com a área 01, de propriedade de Edercy Pereira de Oliveira Gomes, encerrando a Área de 300,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 02, QUADRA A – PROP. DE REMAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Lote de terreno n.º 02 da Quadra A (residencial), do imóvel denominado Residencial Fortaleza, situado no Bairro da Independência nesta cidade; medindo 10,00m em linha reta, de frente para a Rua 01, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede da frente aos fundos 30,00m em linha reta, confrontando com o lote 01, do lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m em linha reta, confrontando com o lote 03, nos fundos mede 10,00m em linha reta e confronta com a área 01, de propriedade de Edercy Pereira de Oliveira Gomes, encerrando a Área de 300,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 01, QUADRA B – PROP. DE REMAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Lote de terreno n.º 01 da Quadra B (residencial), do imóvel denominado Residencial Fortaleza, situado no Bairro da Independência nesta cidade; medindo 10,00m em linha reta, de frente para a Rua 01, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede da frente aos fundos 30,00m em linha reta, confrontando com o lote 02, do lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m em linha reta, confrontando com o sistema de lazer II, nos fundos mede 10,00m em linha reta e confronta



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

com o prédio nº 675, de frente para a Rua Prof. Ernesto de Oliveira Filho, propriedade de Geraldo de Azevedo Fernandes, encerrando a Área de 300,00m<sup>2</sup>.

**LOTE 02, QUADRA B – PROP. DE REMAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Lote de terreno n.º 02 da Quadra B (residencial), do imóvel denominado Residencial Fortaleza, situado no Bairro da Independência nesta cidade; medindo 10,00m em linha reta, de frente para a Rua 01, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede da frente aos fundos 30,00m em linha reta, confrontando com o lote 03, do lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel, mede da frente aos fundos 30,00m em linha reta, confrontando com o lote 01, nos fundos mede 10,00m em linha reta e confronta com o prédio nº 675, de frente para a Rua Prof. Ernesto de Oliveira Filho, propriedade de Geraldo de Azevedo Fernandes, encerrando a Área de 300,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1578 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de julho de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*[Handwritten Signature]*  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten Signature]*  
ARQ. SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de julho de 2002.

*[Handwritten Signature]*  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA